

Autorização para Licitação

Município : Coronel Domingos Soares
Valor Viab.: R\$ 225.000,00

Nº Projeto : 36

Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$225.000,00, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$45.000,00; montante de SEDU 2018 - Fundo Perdido: R\$180.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 11/06/2018

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado do Paraná



Silvío Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município :	Coronel Domingos Soares	Etapas :	006
Associação :	AMSOP	Escritório Regional :	Escritório Regional de Cascavel
Nº Projeto :	36		
Descrição :	Lote 1 - Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) RETROESCAVADEIRA 4x4 (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante mínima de 87 HP, Peso operacional 6.600 Kg, capacidade mínima da Caçamba Frontal de 0,88 m³, Caçamba da Retroescavadeira de no mínimo 30" e demais características técnicas constantes no MODELO 07.		
Modalidade :	Pregão	Valor Viabilizado :	R\$ 225.000,00
Nº do Convênio :			
Local do Objeto :	Lote : 1 ==> Município de Coronel Domingos Soares		
Indicadores :	Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -		
Objeto :	Lote : 1 ==> Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) RETROESCAVADEIRA 4x4 (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante mínima de 87 HP, Peso operacional 6.600 Kg, capacidade mínima da Caçamba Frontal de 0,88 m³, Caçamba da Retroescavadeira de no mínimo 30" e demais características técnicas constantes no MODELO 07. *		

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).

AVISO IMPORTANTE

PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO

I – Com a autorização para Licitação, remete-se CD contendo Edital de Licitação e anexos;

II – A divulgação do edital deve ser realizada nos termos da legislação vigente: *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

Além disso, considerando que o objeto será custeado com recursos públicos estaduais, deve haver divulgação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



Alertamos que, nas licitações por lotes, deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos: (41) 3350-3390

Adriana Schweiger: (41) 3350-3401

1º PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO

CONVÊNIO 243 / 2018 SIT - 36377

1. DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)		C.N.P.J/M.F.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES		01.614.415/0001-18	
Nome do Prefeito			
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA			
Endereço	U.F.	CEP	Telefone
AV. ARAUCÁRIA, 3120	PR	85557-000	(46) 3254-1166

2. CONCEDENTE

Nome			C.N.P.J/M.F.	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			76.416.908/0001-42	
Endereço	E-mail			
R. Dep. Mario de Barros, 1290, 2º andar, Centro Cívico	sedu@sedu.pr.gov.br			
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	
CURITIBA	PR	80530-913	(41) 3250-7244	

OUTROS PARTÍCIPES

Nome			C.N.P.J/M.F.	
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE			01.450.804/0001-55	
Endereço	E-mail			
R. Dep. Mario de Barros, 1290, 1º andar, Centro Cívico	paranacidade@paranacidade.org.br			
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	
CURITIBA	PR	80530-913	(41) 3350-3300	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	29/08/2018 - 07/11/2018
Identificação do Projeto	
Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) RETROESCAVADEIRA 4x4 (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante mínima de 87 HP, Peso operacional 6.600 Kg, capacidade mínima da Caçamba Frontal de 0,88 m³, Caçamba da Retroescavadeira de no mínimo 30" e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	
Quantidade	
1 ud	
Justificativa da Proposição	
Ampliação e melhoria do Parque de Veículos e Máquinas do Município, visando ao aprimoramento da prestação de serviços públicos à população.	

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Pré-contrato	30/05/2018	28/08/2018	0,00
2	Aquisição	29/08/2018	08/09/2018	225.000,00
TOTAL				225.000,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
312	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00	45.000,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE EM R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROPONENTE EM R\$ 1,00
1	Entrega	10/2018	180.000,00	45.000,00
SUBTOTAL			180.000,00	45.000,00

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

CORONEL DOMINGOS SOARES, 30/05/2018

Maria Antonieta de Araujo Almeida.

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Plano de trabalho em acordo com o orçamento aprovado

CTEC/SEDU Data 30/05/2018

8. APROVAÇÃO (ÓRGÃO CONCEDENTE)

Nome	Data	Assinatura
SILVIO MAGALHÃES BARROS II	30/05/2018	
Cargo		
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUPERINTENDENTE DO PARANACIDADE		

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial - Pró-Rural, Repasse de Recursos Financeiros a Associações/Cooperativas. PARTES: SEAB X Cooperativa de Agricultores Familiares de Nova Tebas - COOPERTEBAS.

AUTORIZAÇÃO: artigo 1º, parágrafos 6º e 7º do Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e pela Cooperativa - José Lopes de Oliveira Filho - Presidente e Juliano Reis Zucon - Tesoureiro.

Protocolo/ Assinatura	Nº Fomento	Pré Empenho/ Data	Objeto
14.749.097-0 28/05/2018	TF nº 042/2018	18000683 18000685 07/05/2018	Projeto de Estruturação da Cooperativa.

56280/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PREDAVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 0062/2018 - GMS
PROTOCOLO N.º 14.816.784-2

Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito à Rua Ceará entre a Avenida Jaime Carret e Rua Rio de Janeiro, s/nº, no Município de Amaporã, Paraná.

Preço Máximo: R\$ 866.609,27 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e nove reais e vinte e sete centavos).

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Retirada do Edital: A partir do dia 07 de junho de 2018 no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br.

Abertura dos Envelopes: Dia 10 de julho de 2018, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na Sala de Licitações da PRED, sito à Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, 6º andar, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 05 de junho de 2018.

FERNANDO ANTONIO MAIA CAMARGO
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

55891/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PREDAVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 0061/2018 - GMS
PROTOCOLO N.º 14.816.897-0

Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com área de 206,65 metros quadrados, sito à Rua Manoel Ribas, s/nº, no Município de Pérola D' Oeste, no Paraná.

Preço Máximo: R\$ 838.500,47 (oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos reais e quarenta e sete centavos).

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Retirada do Edital: A partir do dia 07 de junho de 2018 no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br.

Abertura dos Envelopes: Dia 09 de julho de 2018, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na Sala de Licitações da PRED, sito à Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, 6º andar, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 05 de junho de 2018.

FERNANDO ANTONIO MAIA CAMARGO
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

55888/2018

EDITAL: Pregão Eletrônico nº. 02/2018 - SEEC

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de sonorização, iluminação e estruturas para eventos, incluso o fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, em regime de locação para atendimento aos eventuais e futuros eventos realizados pela Secretaria de Estado da Cultura, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo II e demais condições do Edital.

PROTOCOLO: nº 15.059.733-1

VALOR MÁXIMO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ABERTURA: Dia 20/06/2018 às 10h00min, através do site www.licitacoes-a.com.br.

INFORMAÇÕES: Núcleo de Licitação/SEEC sito à Rua: Ébano Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná fone: (041) 3321-4773 e-mail: licitacao@seec.pr.gov.br ou, www.licitacoes-a.com.br.

Adriano Holnacki

Pregoeiro - resolução 002/2018/SEEC

55831/2018

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

43

EXTRATO 2018/097

AJ/SEDU em 06/06/2018

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto Estadual 8332/2017. ESPÉCIE: Convênios do ano de 2018. PARTICIPES: SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Aquisição de equipamentos (a) e Infra estrutura urbana (b). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01. Fonte de Recursos do Tesouro do Estado. VIGÊNCIA: As indicadas a partir da publicação.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA
918	MOREIRA SALES (a)	17/04/2018	52.635,00	50.000,00	2.635,00	18001175	13 meses
919	SENGES (b)	17/04/2018	368.445,00	350.000,00	18.445,00	18001176	22 meses
925	QUERÊNCIA DO NORTE (b)	17/04/2018	1.368.510,00	1.300.000,00	68.510,00	18001198	18 meses
926	QUERÊNCIA DO NORTE (a)	17/04/2018	63.162,00	60.000,00	3.162,00	18001199	13 meses
927	QUERÊNCIA DO NORTE (a)	17/04/2018	263.175,00	250.000,00	13.175,00	18001200	13 meses
928	QUERÊNCIA DO NORTE (a)	17/04/2018	189.486,00	180.000,00	9.486,00	18001201	13 meses
929	CONGONHINHAS (a)	17/04/2018	115.797,00	110.000,00	5.797,00	18001203	13 meses
931	TOLEDO (b)	17/04/2018	2.207.235,69	2.096.737,62	110.498,07	18001205	22 meses
932	TOLEDO (b)	17/04/2018	1.149.976,02	1.090.000,00	59.976,02	18001206	18 meses

56430/2018

EXTRATO 2018/098

AJ/SEDU em 06/06/2018

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto Estadual 8332/2017. ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICIPES: SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

NR	ANO	AD	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
027	2018	1	CAMPO LARGO	412.000,00	350.000,00	62.000,00	30/05/2018
098	2018	1	CARLÓPOLIS	77.690,00	70.000,00	7.690,00	30/05/2018
243	2018	1	CORONEL DOMINGOS SOARES	225.000,00	180.000,00	45.000,00	30/05/2018
146	2018	1	LUNARDELLI	76.490,00	70.000,00	6.490,00	30/05/2018
804	2018	1	MARUMBI	53.740,00	50.000,00	3.740,00	30/05/2018
151	2018	1	MAUA DA SERRA	63.990,00	60.790,50	3.199,50	30/05/2018
689	2018	1	PRUDENTOPOLIS	550.000,00	522.466,04	27.533,96	30/05/2018
735	2018	1	QUEDAS DO IGUAÇU	309.000,00	280.000,00	29.000,00	30/05/2018

56433/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 243/2018 – SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Pelo presente instrumento jurídico o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290 – 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, em Curitiba/PR, CEP: 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído por meio da Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob o nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290 – 01º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, em Curitiba/PR, CEP: 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Senhor Secretário de Estado Silvio Magalhães Barros II e o município de CORONEL DOMINGOS SOARES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.415/0001-18, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA:

Considerando o contido no Protocolo Geral do Estado – SID nº 15.052.402-4,

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais dispositivos legais aplicáveis a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

Considerando que o Plano de Trabalho Definitivo foi apresentado, nos termos do Art. 6º do Decreto Estadual nº 8.332/2017, para a execução do objeto tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), do valor global e total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não conflitem com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os interessados firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 30/05/2018

Silvio Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE

Maria Antonieta de Araújo Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA
Prefeito (a) Municipal de CORONEL
DOMINGOS SOARES



*Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares*

*Estado do Paraná
Cnpj 01.614.415/0001-18*

010

N.º

4539

Portarias Municipais

PORTARIA N°260/2017

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem as Leis Federais 8666/93, 8883/94 e 9648/98, RESOLVE NOMEAR:

ANDERSON MATIAS - PRESIDENTE
DIRCEU CAMARGO NUNES - MEMBRO
OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES - MEMBRO
GILMAR FRANCISCO DA ROSA - MEMBRO
JONAS DOS SANTOS BUENO - MEMBRO

Para comporem a Comissão Permanente de Licitações do município a fim de procederem à abertura e julgamento de Processos de Licitação, obedecendo rigorosamente as Leis acima mencionadas, para o período de 01(um) ano, em todas as modalidades, havendo a necessidade da participação da totalidade de seus membros.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 043/2017.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, em 04 de agosto de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

08.08.2017

Pág 14

01.1415



*Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares*

*Estado do Paraná
Cnpj 01.614.415/0001-18*

Portarias Municipais

PORTARIA Nº 276/2017

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescreve a Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

NOMEAR

PREGOEIRO:
Anderson Matias

EQUIPE DE APOIO:
Dirceu Camargo Nunes e
Oilson Roberto Ferreira Pires

A fim de procederem à abertura e julgamento de processos de licitação na modalidade "Pregão Presencial", dentro das respectivas funções classificadas acima, obedecendo rigorosamente a Lei acima mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, em 04 de setembro de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

011

Nº
4579

0509.17

1435

619.42



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

**PROCESSO N.º 76/2018 - PREGÃO Nº 46/2018(Eletrônico)
PARECER CONTABIL**

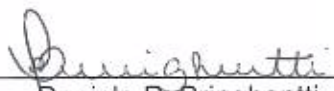
Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirida uma retroescavadeira 4x4 nova, para atendimento ao disposto no Projeto 36 resultante de pactuação entre a municipalidade e o Estado do Paraná sob a tutela do PARANACIDADE, com disposição de serviços no setor municipal de infraestrutura, são os seguintes:

Dotações:

10-Depto mun de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2645115011028-equipamentos rodoviários-retroescavadeira
3495-conta despesa
ELEMENTO:
4490520000-equipamentos e material permanente

Centro Administrativo Adão Reis em 02 de julho de 2018


Daniele P. Bringhentli
Contadora CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

PROCESSO N.º 76/2018

PREGÃO N.º 46/2018(Eletrônico)

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de adquirir uma retroescavadeira 4x4 nova, para atendimento ao disposto no Projeto 36 resultante de pactuação entre a municipalidade e o Estado do Paraná, sob a tutela do PARANACIDADE, com disposição de serviços deste equipamento no setor municipal de infraestrutura;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e equipe de apoio, se for necessário, procedam todos os atos pertinente, dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de uma retroescavadeira 4x4 nova, limitado ao máximo de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), tipo menor preço global, considerando os conteúdos enviado pelo PARANACIDADE, cujas orientações devem ser seguidas rigorosamente, valendo a ressalva que do valor acima o Município dispensará, a título de contrapartida e se for o caso, o importe de R\$ 45.000,00.

Centro Administrativo em 02 de julho de 2018

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018

01 REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

01.1 Esta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, sem reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis vigentes.

02 INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

02.1 O MUNICÍPIO de CORONEL DOMINGOS SOARES torna público que às 10:30 horas do dia 12 de julho de 2018, na prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e.

02.2 O Edital está disponível para “download” no site [licitacoes-e \(http://www.licitacoes-e.com.br/\)](http://www.licitacoes-e.com.br/). Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Anderson Matias, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Licitacoes-e, e realizados em sessão pública, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

02.3 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao **Pregoeiro Sr.(a) Anderson Matias, endereço Av Araucaria, 3120, CEP 85557-000, Cel. Dom. Soares, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3254-1166 - e-mail licitapmcds@gmail.com**, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Centro Administrativo, setor de protocolo, Av Araucaria, 3120.

02.4 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no campo específico do sistema portal de transparência do site www.pmc.ds.pr.gov.br e no DIOEMS, juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, será designada nova data para a realização do certame.

03 OBJETO, TIPO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA

03.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO abaixo descrito e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
RETROESCAVADEIRA 4x4	1	225.000,00	60

SAM: 36

03.2 O (s) equipamento (s), objeto (s) deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos, e não devem ser inferior (es) aos limites mínimos fixados no **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

03.3 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo previsto no item 03.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de

peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

03.4 O(s) equipamento(s) deverá (ão) ser entregue(s) na Rua Av Araucaria, nº 3120, Ccl. Domingos Soares - Paraná.

04 RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

04.2 O VALOR MÁXIMO da proposta de preços é o constante no item 03.1.

05 ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- a) carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
- b) declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02);
- c) declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) (Modelo nº 03);
- d) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 04);
- e) declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Modelo nº 05);
- f) declaração de fornecimento (Modelo nº 06);
- g) características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
- h) minuta de contrato (Modelo nº 08).

06 PASTA TÉCNICA E ANEXOS

06.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02.2.

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, sendo que a participação dar-se-á mediante a digitação da chave de identificação e da senha pessoal da licitante credenciada no sistema Licitacoes-e, com o subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

07.2 A informação da chave de identificação e da senha deverá ser feita na página inicial do Licitacoes-e (www.licitacoes-e.com.br <<http://www.licitacoes-e.com.br> />), na opção "**Acesso Identificado**".

07.3 Além dos casos previstos no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com a administração;
- b) Empresas em consórcio;
- c) Aquelas que não atenderem às exigências da CLT e outras condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- d) Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município.

08 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

08.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico **deverão obter, previamente**, o acesso ao sistema Licitacoes-e (www.licitacoes-e.com.br) junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.

08.2 A chave de identificação e a senha, terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.

08.3 A chave de identificação e a senha, poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do Município.

08.4 É da responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações inerentes à modalidade.

08.5 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

08.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

08.7 A participação no certame implica o pleno conhecimento da licitante de que deverá atender todas as exigências de habilitação definidas neste Edital, sob as penas da Lei.

08.7.1 A licitante deve manifestar em campo apropriado do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e de sua habilitação;

08.7.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório.

08.8 Caberá às licitantes ou a seus representantes acompanhar as operações no sistema Licitacoes-e durante a sessão pública do Pregão, bem como, durante todo o julgamento do mesmo, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou pela sua desconexão ao mesmo.

09 DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

09.2 No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio a localizar-se no MENU "ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS", no dia e horário, previstos, conforme publicado oficialmente, o sistema passa a classificar a licitação em "ABERTURA DE PROPOSTAS", nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação, assume o status de "PROPOSTAS ABERTAS", momento em que será autorizado a iniciar a sessão pública do Pregão Eletrônico.

09.3 A etapa de lances será iniciada, somente após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro. A cada lance ofertado, as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador. Para demais informações, a licitante deve clicar no botão "Detalhes Disputa", localizado no canto superior direito da tela do lote em disputa.

09.4 As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, disputando assim os demais lugares de classificação.

09.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.6 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

09.7 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

09.8 Ao término da disputa de lances, o sistema informará o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação e/ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

09.9 As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances será registrado no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais, interessados.

09.10 Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastro estadual e/ou federal.

9.11 No caso de a licitante arrematante possuir ocorrências ou não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita à penalidade prevista no Art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

09.12 Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

10. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

10.1 A Lei Complementar Federal nº 123/2006 introduziu critérios de tratamento diferenciado para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), para isso, a licitante, à época do credenciamento, recebe a denominação no sistema Licitacoes-e de “microempresa” “Empresa de Pequeno Porte” ou “Empresa Individual de Responsabilidade Limitada” ou suas respectivas abreviações, “ME”, “EPP”, “EIRELI”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.1.1 Caso a licitante esteja cadastrada no Sistema, mas não conste os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País.

10.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Empresas Individual de Responsabilidade Limitada sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Consagrado o empate o sistema procederá da seguinte forma:

10.2.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

10.2.3 Não ocorrendo interesse da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada na forma do item 10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.2.1 deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de **menor preço originalmente apresentada**.

10.3 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, de maneira automática e transparente, tanto ao Pregoeiro como aos demais participantes da disputa que não se classifiquem nessa condição.

10.4 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser apresentada, mesmo com restrição, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 As propostas de preços virtuais deverão ser enviadas via sistema, cujo gerenciador é o Banco do Brasil, a partir da data de publicação do Edital, no site www.licitacoes-e.com.br, sendo permitido a alteração ou exclusão até a data e hora definida para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.2 A proposta deve ser preenchida em conformidade com o Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

11.3 As propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor em ordem crescente.

11.4 A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas.

12. DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A partir do horário e dia previsto no sistema gerenciador do Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta com o comando do Pregoeiro, que fará a divulgação das propostas de preços recebidas, e a respectiva aceitabilidade das mesmas.

12.2 As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

12.3 Aberta a sala de disputa, ou seja, a etapa de oferecimento de lances, a proposta inicial, de menor valor, será considerada como primeiro lance, demais lances, poderão ser enviados desde que sejam exclusivamente via sistema.

12.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A licitante classificada no primeiro lugar pelo sistema, ou seja, a classificada com a melhor proposta, após o encerramento da disputa, e no prazo de **02 (dois) dias úteis**, improrrogáveis, deve encaminhar ao Pregoeiro os documentos relacionados abaixo:

13.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

- 1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- 3) Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;
- 4) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

13.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

- 1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 3) prova de regularidade com as fazendas:
 - 3.1) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - 3.2) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - 3.3) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- 4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- 5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
- 6) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

13.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

13.5 Quanto à Capacidade Técnica:

- 1) Mínimo de 02 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
- 2) Declaração (Modelo nº 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);
- 3) declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Modelo nº 05).
- 4) declaração de fornecimento (Modelo nº 06);

- 5) Além dos documentos relacionados no Item 13, deverá encaminhar a proposta atualizada preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificada com dados básicos da empresa do tipo Razão Social, CNPJ, constando o(s) valor(es) unitário(s), respectivo valor global, demais informações, exigidas no Anexo I, datada e assinada por quem de direito, escrita em português. Os valores cotados nas propostas deverão ser expressos em REAL, **com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00)**, o não atendimento ao solicitado poderá acarretar desclassificação do Lote;
- 6) A proposta deverá estar em conformidade com a proposta eletrônica;
- 7) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação. No caso de desclassificação por inabilitação, será convocada a próxima classificada, desde que obedecida, a ordem de classificação, prazo e demais exigências editalícias;
- 8) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelionato de Notas ou pelo Pregoeiro;
- 9) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo;
- 10) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
 - 10.1) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
 - 10.2) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
 - 10.3) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 10.4) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital;
 - 10.5) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado;
 - 10.6) Será declarada inabilitada, portanto desclassificada a licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais;
 - 10.7) Será declarada inabilitada, portanto desclassificada a licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais;
 - 10.8) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara a licitante às sanções previstas nesse Edital.

13.6 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

14 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1 Será adotado o critério de **menor preço por Lote**.

14.2 O Pregoeiro, ao realizar o julgamento, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.3 Após a comprovação de atendimento às exigências editalícias referentes à proposta e habilitação, a licitante será ser declarada vencedora.

15 DOS RECURSOS

15.1 A licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do

próprio sistema Licitacoes-e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores à declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da manifestação e devidamente protocolados **no Centro Administrativo, setor de protocolo, Av Araucaria, 3120**; no horário compreendido entre **08e 17** horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.1.1 Na, hipótese do item **15.1** ficam as demais participantes intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

16 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

16.2 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Modelo nº 08), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e na legislação.

16.3 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

17 DAS SANÇÕES

17.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

- 1) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 2) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa;

3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

4) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

5) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

19 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

19.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

19.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

19.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento (s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

19.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no subitem 17.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

19.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

19.7 Os Equipamentos deverão ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

20 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1 A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos c/ou declaração dessa garantia.

20.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

20.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1 O Município, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

21.3 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22 DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

23.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do

proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

23.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

23.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

23.9 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

23.10 A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

Cel. Domingos Soares-PR , 02 de julho de 2018.

Anderson Matias-Pregoeiro

Maria Antonieta de Araujo Almeida .
Maria Antonieta de Araujo Almeida-Prefeita

MODELO Nº 01
(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____ de ____ de 201_.

Ao Pregoeiro

Pregão nº ____/____

Lote nº ____

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 20 do edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 02**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 06

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão n° ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

13 **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.01**

LOTE Nº: **01**

PROponente:

Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES – Pr.

NOME DO BEM: **RETROESCAVADEIRA 4x4**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01**

(UMA)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Série	Última série, nova, zero hora	
2. MOTOR		
2.1. Potência líquida no volante (máxima HP)	87 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA)	
2.2. Combustível	Diesel	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Conversor de torque	Sim	
3.1.1. Tipo Marca/ Modelo	Indicar	
3.1.2. Fator multiplicador de torque	Sim	
3.2. Caixa de marchas		
3.2.1. Tipo e número de marchas à frente e à ré	Tipo Powershuttle, 04 velocidades a frente e 04 velocidades a ré	
3.2.2. Tração	4x4	
4. DIMENSÕES		
4.1. Largura em posição de transporte (m)	Indicar	
4.2. Altura em posição de transporte (m)	Indicar	
4.3. Comprimento em posição de transporte (m)	Indicar	
4.4. Raio de giro (m)	Indicar	
5. PESO		
5.1. Peso operacional homologado, com equipamento <i>standard</i> (Kg)	6.600 Kg	
6. CARREGADOR FRONTAL		
6.1. Capacidade da caçamba (m³)	0,88 m³	
6.2. Altura de descarga (m)	Indicar	
7. RETROESCAVADEIRA		

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº /2.01

LOTE Nº: 01

PROponente:

Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES – Pr.

NOME DO BEM: **RETROESCAVADEIRA 4x4**

(UMA)

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
7.1. Altura de descarga (m)	Indicar	
7.2. Alcance a partir do pivô de giro (m)	Indicar	
7.3. Profundidade da escavação (m)	Indicar	
7.4. Largura da caçamba (polegadas)	30 polegadas	
8. RODAS E PNEUS	Compatível com as especificações do fabricante	
9. FREIOS	Freios a disco múltiplos banhados a Óleo	
10. DIREÇÃO TIPO	Hidráulica	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Sistema de iluminação	Para Trabalho noturno	
11.3. Cabine tipo fechada ou aberta	Cabine Fechada ROPS/FOPS	
11.4. Sistema de Ar condicionado	Sim com sistema de Ar condicionado	
12. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo a ser fornecido	
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	08 (oito) horas de treinamento	
15. Manual (is) em língua	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>
 Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>
 Local, ____ de ____ de 2.01__.



RODOPARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Avenida Araucária n°. 3.120 – Centro
Coronel Domingos Soares – Estado do Paraná

Ref: Pregão Eletrônico n°. 046/2018

PROPOSTA ACERTADA

Att: Srs: Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Apresentamos e submetemos a apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, a preços fixos, relativo ao fornecimento de 1 (uma) retroescavadeira marca Randon, modelo RD 406 – fabricante Randon Veículos, nova, zero hora, de fabricação nacional, ano e modelo 2018, equipada com motor diesel marca MWM – Série 4.10 – Turbo, com 100 HP de potência líquida, e torque de 430 Nm, de 4 cilindros em linha, e atende a s normas e controle de emissões de poluentes PROCONVE MAR I – CONAMA, equipada com cabine fechada com proteção ROPS/FOPS e ar condicionado de fabrica, tração 4X4, demais características técnicas, vide prospecto, e nas Exigência do Anexo 7 do Edital.

O valor unitário para o fornecimento, do objeto acima é de R\$ 194,900.00 (Cento e noventa e quatro mil e novecentos reais.)

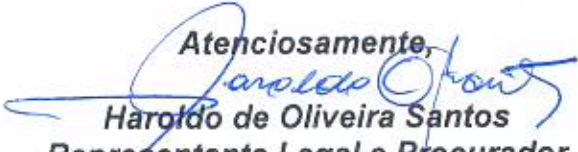
O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope 01/02.

O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses, conforme características técnicas.

Assistência técnica será realizada pelo RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, através das concessionárias autorizadas estabelecidas em Curitiba, Ponta Grossa, Cascavel, e Marreleiro, e no pátio da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, quando essa solicitar.

Curitiba, 16 de Julho de 2018.

Atenciosamente,

Haroldo de Oliveira Santos
Representante Legal e Procurador
CPF/MF: 011.474.129-87 CNH/PR: 02545033713

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07

EDITAL DE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 46/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROPONENTE: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – LOTE 01

NOME DO BEM: RETROESCAVADEIRA 4X4 – N°. DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	RANDON RD 406 STD
1.1. Fabricação/Série	Última série, nova, zero HORA	Última série 2018/2018 – zero hora
2. MOTOR		
2.1. Potência Líquida no volante (máxima HP)	87 HP (que atenda ao controle de emissões de poluentes – PROCONVE MAR I - CONAMA	100 HP que atende ao controle de emissões de poluentes – PROCONVE MAR – I - CONAMA
2.2. Combustível	Diesel	Diesel
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Conversor de torque	Sim	Sim
3.1.1. Tipo Marca/Modelo	Indicar	Tipo Sincro Powershuttle, marca Carraro, modelo 4WD.
3.1.2. Fator multiplicador de torque	Indicar	Fator: Kux 1.4 (FM) 3.01.1
3.2. Caixa de marchas		
3.2.1. Tipo e número de marchas a frente e	Indicar	4 a frente e 4 a ré.
3.2.2. Tração	4x4	4x4
4. DIMENSÕES		
4.1. Largura em posição de transporte (m)	Indicar	2.72 (m)
4.2. Altura em posição de transporte (m)	Indicar	3.48 (m)
4.3. Comprimento em posição de transporte (m)	Indicar	7.07 (m)
4.4. Raio de giro (m)	Indicar	Com freio aplicado: 2.53 (m) Sem freio aplicado 3.92 (m).
5. PESO		
5.1. Peso operacional homologado	6.600 kg	7.100 Kg
6. CARREGADOR FRONTAL		
6.1. Capacidade mínima da caçamba (m3)	0.88 m3	1.00 m3
6.2. Altura de descarga (m)	Indicar	2.72 (m)

Rodoparaná Implementos Rodoviários

Ltda

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545 - CEP 81.270-200 - Curitiba – PR –

Brasil

Fone: 41 3317.1414 - Fax: 41 3317.1415 -

www.rodoparana.com.br

7. RETROESCAVADEIRA		
7.1. Altura de descarga	Indicar	3.56 (m)
7.2. Alcance a partir do pivô de giro (m)	Indicar	5.38 (m)
7.3. Profundidade de escavação	Indicar	4.35 (m)
7.4. Largura da caçamba (polegadas)	30 polegadas	30 polegadas
8. RODAS E PNEUS	Compatível com as especificações do fabricante.	Compatível com as especificações do fabricante.
9. FREIOS	Freios á disco, múltiplos banhados a Óleo.	Freios á discos Múltiplos banhados á óleo
10. DIREÇÃO TIPO	Hidráulica	Hidráulica/Hidrostática
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Sistema de iluminação	Sim, para trabalhos noturnos	Sim, para trabalho noturno
11.3. Cabine tipo fechada ou aberta	Cabine fechada (ROPS/FOPS)	Cabine fechada e proteção ROPS/FOPS.
11.4. Sistema de Ar condicionado	Sim, com sistema de ar condicionado.	Sim, com sistema de ar condicionado.
12. ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA	Conforme modelo a ser fornecido	Conforme modelo a ser fornecido
13. GARANTIA	12 (Doze) meses da entrada de em operação	12 (doze) meses da entrada em operação, e 24 (vinte e quatro) meses, para o motor e transmissão.
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (DURAÇÃO)	08 (oito) horas de treinamento	08 (oito) horas de treinamento
15. Manual (is)	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em Língua Portuguesa.

Curitiba, 16 de Julho de 2018

Haroldo de Oliveira Santos

CNH/PR N°. 02545033713 – CPF/MF: 011.474.129/87

REPRESENTANTE LEGAL
PROCURADOR

Rodoparaná Implementos Rodoviários

Ltda

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545 - CEP 81.270-200 - Curitiba – PR –

Brasil

Fone: 41 3317.1414 - Fax: 41 3317.1415 -

www.rodoparana.com.br

MODELO Nº 08

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a

padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de _____ () dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) , designado pela Portaria nº .

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) .designado pela Portaria nº .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____

Copyright © 2011 by John Wiley & Sons, Inc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018

O MUNICÍPIO de Coronel Domingos Soares, torna público que às 09 horas do dia 12/07/2018, na Prefeitura, através do sistema licitações-e, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
MOTONIVELADORA	1	\$40.000,00	80

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Anderson Matias, Paraná, Brasil–Telefone: (046) 32541166–E-mail licitapmso@ gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av Araucária, 3120, das 08 às 17 horas.

Cel. Domingos Soares-PR, 02 de julho de 2018.

Maria A. de Araujo Almeida-Prefeita

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018

O MUNICÍPIO de Coronel Domingos Soares, torna público que às 10:30 horas do dia 12/07/2018, na prefeitura, através do sistema licitações-e, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Retropescadeira 4x4	1	225.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Anderson Matias, Paraná, Brasil–Telefone: (046) 32541166–E-mail licitapmso@ gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av Araucária, 3120, das 08 às 17 horas.

Cel. Domingos Soares-PR, 02 de julho de 2018.

Maria A. de Araujo Almeida-Prefeita

046/02706

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018.

O MUNICÍPIO de Coronel Domingos Soares, torna público que às 10:30 horas do dia 12/07/2018, na prefeitura, através do sistema licitações-e, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Retroescavadeira 4x4	1	225.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Anderson Matius, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 32541166 - E-mail: licitapmeds@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Av. Aracária, 3120, das 08 às 17 horas.

Cel. Domingos Soares-PR, 02 de julho de 2018.

Maria A. de Araújo Almeida-Prefeita

65904/2018

Diamante do Norte

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 2/2018

Fica ratificado a Tomada de Preços 2/2018 "data de expedição".

ONDE SE LÊ: 20 de julho de 2018
LEI-SE: "20 de junho de 2018"

Fica Ratificado os demais termos.

Município de Diamante do Norte, 29 de junho de 2018.

GILBERTO ALVES DE ARAÚJO JUNIOR
P.C.P.L. - Decreto nº 03/2018.

66631/2018

Esperança Nova

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
SEDU/PARANACIDADE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

O Município de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2018, na Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Caminhão Cascalha Basculante 6x7	01	275.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira Vanessa Garcia Oliani Braga - de Esperança Nova, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 36408000 - email: licitacaoesperan@outlook.com. A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço: Av. Juvenal Silva Braga, das 08:00 às 17:00 horas. Esperança Nova, 28 de junho de 2018, Vanessa Garcia Oliani Braga - Pregoeira

66159/2018

Fazenda Rio Grande

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018
Processo Administrativo nº. 111/2018 / Protocolo nº 1131/2018
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de saibro para manutenções do sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da

Secretaria Municipal de Obras Públicas. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 16 de Julho de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 16 de Julho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Junho de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

66609/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018
Processo Administrativo nº. 117/2018 / Protocolo nº 2080/2018
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de Equipamentos remanescentes Fracassados ou Desertos do PP 43/2017, para finalizar a totalidade da Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1150-01, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 25 de Julho de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 25 de Julho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Junho de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

66607/2018

Figueira

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada através da Portaria nº. 006/2018 torna público que está dispensando a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RAS RELATORIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, ELABORADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEMA 034/2017 ANEXO VIII total R\$ 8.000,00 (oito mil reais). A dispensa justificada de acordo com o Art. 24 Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Dotação Orçamentária:

13.00 Secretaria Municipal de Obras

13.01 Departamento de Obras

04.122.0002.2.025 Atividades do Departamento de Obras

2283.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EMPRESA: RLAMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI ME,

CNPJ Nº. 20.276.898/0001-32

R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Demais informações poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 29/06/2018, Valdir Garcia - Prefeito Municipal.

66594/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 007/2018 de 22/01/2018, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 17/07/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE 01 CARRETINHA REBOQUE FECHADA. Notifica-se aos participantes que os produtos/equipamentos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 29/06/2018, Cassia Silvana Lazzari - Pregoeira.

66411/2018



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

046

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 76/2018

PREGÃO N.º 46/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de uma máquina rodoviária nova tipo retroescavadeira 4x4 consoante pasta técnica e autorização emitida pelo PARANACIDADE no "Projeto 36", conforme demais características editalícias.

A administração municipal levantou, oportuna e previamente, os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias realizadas.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS, DIOE, do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade, além da publicação suplementar em jornal diário de grande circulação no Estado, conforme recomendado pelo "PARANACIDADE".

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 02 de julho de 2018


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

047

Licitação [nº 726019] e Lote [nº 1]

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.

Valor	R\$ 215.000,00
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	11/07/2018 17:44:54.953
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	FERNANDO ALCEU SCOLARO
Telefone	+55 (41)36144004
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	1. MARCA/MODELO New Holland / B95B 1.1. Fabricação/Série Sim, última série, nova, zero hora 2. MOTOR 2.1. Potência líquida no volante 91 HP, sim atende ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR-1 - CONAMA 2.2. Combustível Diesel 3. TRANSMISSÃO 3.1. Conversor de torque Sim 3.1.1. Tipo Marca/ Modelo Carraro / powershuttle 3.1.2. Fator multiplicador de torque 2,34:1 3.2. Caixa de marchas 3.2.1. Tipo e número de marchas à frente e à ré Sim, Powershuttle, 04 velocidades à frente e 04 velocidades à ré 3.2.2. Tração 4 X 4 4. DIMENSÕES 4.1. Largura em posição de transporte (m) 2,30 m 4.2. Altura em posição de transporte (m) 3,81 m 4.3. Comprimento em posição de transporte (m) 7,03 m 4.4. Raio de giro (m) 5,20 m 5. PESO 5.1. Peso operacional homologado, com equipamento standard (Kg) 6.978 kg 6. CARREGADOR FRONTAL 6.1. Capacidade da caçamba (m³) 0,88 m³ 6.2. Altura de descarga (m) 2,78 m 7. RETROESCAVADEIRA 7.1. Altura de descarga (m) 3,67 m 7.2. Alcance a partir do pivô de giro (m) 5,18 m 7.3. Profundidade da escavação (m) 4,42 m 7.4. Largura da caçamba (polegadas) 30 polegadas 8. RODAS E PNEUS Sim, dianteiro 12,5/80 x 18-10L; traseiro 16,9 x 24-10L 9. FREIOS Sim, freios a disco múltiplos banhados a óleo 10. DIREÇÃO TIPO Hidráulica 11. ACESSÓRIOS 11.1. Sistema de iluminação Sim, para trabalho noturno 11.3. Cabine tipo fechada ou aberta Sim, cabine fechada ROPS/FOPS 11.4. Sistema de Ar condicionado Sim, com sistema de ar condicionado 12. Adesivo da Logomarca do Programa Sim, conforme modelo a ser fornecido 13. GARANTIA Sim, 12 (doze) meses da entrada em operação 14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração) 08 (oito) horas de treinamento 15. Manual (is) em língua Sim, de operação, manutenção e peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa

RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Valor	R\$ 224.550,00
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	12/07/2018 09:36:12:477
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	FERNANDO AMARAL PINTO
Telefone	+974 (41)33171414
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	1 (uma) retroescavadeira marca Randon modelo RD 405 STD, nova, zero hora, de fabricação nacional, ano e modelo 2018, com motor diesel marca MWM de 100 HP - com emissões de poluentes MAR 1 - de acordo com as normas CONAMA/PROCONVE, com 4 marchas a frente e 4 a ré - tração 4x4, com peso operacional de 7.100 kg, com caçamba frontal com capacidade para 1,00 m³ - caçamba da retro, para 0,25 m³ - de 30 polegadas, com cabine fechada e proteção contra tombamento ROPS/FOPS, com ar condicionado de fábrica. Demais características técnicas, de acordo com as exigências do Anexo 7.

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Valor	R\$ 224.950,00
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	11/07/2018 12:51:31:000
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	JULIANA JACOMITE BAZAN
Telefone	+55 (41)33868152
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Retroescavadeira 4x4, MARCA JCB, MODELO 3CX, última série, nova, zero hora, fabricação 2018, potência líquida no volante de 88HP (atende ao controle de emissões de poluentes ? PROCONVE MAR 1 ? CONAMA), combustível diesel, transmissão com conversor de torque, marca JCB, modelo Synchro Shuttle, fator multiplicador de torque de 3,01:1, tipo powershuttle, com 4 velocidades a frente e a ré, tração 4x4, largura de transporte 2,35m, altura de transporte de 3,43m, comprimento de transporte de 7,19m, raio de giro de 4,75m, peso operacional de 8.185Kg, carregador frontal com capacidade da caçamba de 1,10m³, altura de descarga de 2,74m, retroescavadeira com altura de descarga de 3,84m, alcance a partir do pivô de giro de 5,37, profundidade de escavação de 4,41m, largura da caçamba de 30 polegadas, rodas e pneus compatíveis com as especificações do fabricante, freios a disco múltiplos banhados a óleo, direção hidráulica, sistema de iluminação para trabalho noturno, cabine fechada ROPS / FOPS com sistema de ar condicionado, adesivo da logomarca conforme modelo a ser fornecido, garantia de 12 meses da entrada em operação, treinamentos de mecânicos e operadores com duração de 8 horas, manuais de operação, manutenção e peças obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa e demais informações técnicas podem ser confirmadas no catálogo do equipamento disponível no site do fabricante..

INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI

Valor	R\$ 300.000,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte

Data e hora do registro 12/07/2018 10:26:37:614

Situação da proposta Classificada

Nome do contato JOSY DE SOUZA PEREIRA

Telefone +55 (62)36398640

Descrição/Observações
(conforme instrumento
convocatório)

1. MARCA/MODELO XCMG/XT870BR - FAB NACIONAL 1.1. Fabricação/Série Última série, nova, zero hora 2. MOTOR 2.1. Potência líquida no volante (máxima HP) 87 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR-I -CONAMA) 2.2. Combustível Diesel 3. TRANSMISSÃO 3.1. Conversor de torque Sim 3.1.1. Tipo Marca/ Modelo Indicar 3.1.2. Fator multiplicador de torque Sim 3.2. Caixa de marchas 3.2.1. Tipo e número de marchas à frente e à ré Tipo Powershuttle, 04 velocidades a frente e 04 velocidades a ré 3.2.2. Tração 4x4 4. DIMENSÕES 4.1. Largura em posição de transporte (m) Indicar 4.2. Altura em posição de transporte (m) Indicar 4.3. Comprimento em posição de transporte (m) Indicar 4.4. Raio de giro (m) Indicar 5. PESO 5.1. Peso operacional homologado, com equipamento standard (Kg) 6.600 Kg 6. CARREGADOR FRONTAL 6.1. Capacidade da caçamba (m3) 0,88 m3 6.2. Altura de descarga (m) Indicar

C48

Licitação [nº 726019] e Lote [nº 1]

49

Responsável

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Pregoeiro

ANDERSON MATIAS

Apoio

OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	OE*	Arrematante	R\$ 194.900,00	12/07/2018 10:54:43:086
2	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 194.950,00	12/07/2018 10:54:34:616
3	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	OE*	Classificado	R\$ 195.000,00	12/07/2018 10:49:55:026
4	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 300.000,00	12/07/2018 10:26:37:614

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
12/07/2018 10:54:45:709	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$194.900,00.
12/07/2018 10:54:47:709	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
12/07/2018 10:54:47:709	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 00 minutos e 02 segundos.
12/07/2018 10:54:47:709	SISTEMA	A menor proposta foi dada por RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA no valor de R\$194.900,00.
12/07/2018 10:54:47:709	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
12/07/2018 10:59:47:321	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 11 até 16 de 16 registros

Legenda das cores do tipo de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
1	11/07/2018 12:51:31:000	---	R\$ 224.950,00	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
2	11/07/2018 17:44:54:953	---	R\$ 215.000,00	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
3	12/07/2018 09:36:12:477	---	R\$ 224.550,00	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
4	12/07/2018 10:26:37:614	---	R\$ 300.000,00	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI
5	12/07/2018 10:49:26:011	---	R\$ 209.000,00	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
6	12/07/2018 10:49:55:026	---	R\$ 195.000,00	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
7	12/07/2018 10:54:29:210	---	R\$ 194.990,00	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
8	12/07/2018 10:54:34:616	---	R\$ 194.950,00	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
9	12/07/2018 10:54:43:086	---	R\$ 194.900,00	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

Importante: a coluna "I" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	12/07/2018 10:59:47:321 - Arrematado
Fornecedor	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Arrematado	R\$ 194.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 76/2018 – Pregão 46/2018

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do item, conforme descrito em ata de abertura de 12/07/2018 e publicada em 17/07/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:

Aquisição de uma retroescavadeira nova, conforme Projeto 36 – PARANACIDADE

Item	Proponente	Valor
01	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	R\$ 194.900,00

Proponente:

07467856/0001-03 RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

2. Este ato foi gerado e publicado na ata pertinente em 17/07/2018 no licitacoes-e, sistema do Banco do Brasil S.A.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. - Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de julho de 2018.
Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 76/2018 – Pregão 46/2018

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto - conforme demais características editalícias o seguinte:

- aquisição de uma retroescavadeira nova, em atenção ao Projeto 36-PARANACIDADE.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame. - Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de agosto de 2018.
Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

14/08/2018



1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS
RUA DAL CANALLE 7186 EXPOSIÇÃO - CAXIAS DO SUL - RS - FONE (51) 3290-0500
MARCOS FERREIRA CUNHA LIMA - TABELIÃO

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de RENATO FRANCO DA SILVA que
assina através de procuração por RANDON S.A. IMPLEMENTOS E
PARTICIPAÇÕES. Do que dou fé. Selo Digital: 0127.01.1700008.42816 Emols.: R\$
4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 + ISS

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE - 10:38:35 1804760-31516 74

CAXIAS DO SUL, quarta-feira, 7 de fevereiro de 2018
Carinen Regina Soriano Branchi - escrevente autorizada

RANDON

VEÍCULOS

DECLARAÇÃO

RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Abramo Randon, 660, Anexo A, Bairro Interlagos, na cidade de Caxias do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.086.144/0004-69, neste ato representada nos termos de seu Diploma Societário, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de participação em concorrências públicas, tomada de preços, convites e outras formas de licitação, inscrições cadastrais e semelhantes, que a empresa **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**, com sede na Avenida Jucelino Kubitschek de Oliveira, 3545, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 97.467.856/0001-03 e filiais inscritas nos CNPJs 97.467.856/0010-02, 97.467.856/0004-56, 97.467.856/0003-75 e 97.467.856/0002-94, é sua representante para venda de Retroescavadeiras, Caminhões e Mini carregadeiras, no Estado do Paraná, estando apta a prestar o atendimento que se fizer necessário, inclusive proceder ao fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços de assistência técnica, conforme Contrato de Concessão de Revenda e de Representação Comercial, firmado em 01 de dezembro de 2001.

Em caso de encerramento do Contrato de Concessão, antes do término da vigência da garantia sobre os produtos licitados, a Declarante assumirá a continuidade da mesma, mediante fornecimento de peças e prestação de serviços de assistência técnica.

VALIDADE: 06 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Caxias do Sul-RS, 06 de fevereiro de 2018.

Renato Franco da Silva

RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Renato Franco da Silva
Representante legal

052

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.467.856/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/04/1994
NOME EMPRESARIAL RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODOPARANA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JUSCELINO K. DE OLIVEIRA		NÚMERO 3545	COMPLEMENTO
CEP 81.270-200	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@RODOPARANA.COM.BR		TELEFONE (41) 3317-1414 / (41) 3317-1420	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/05/2018 às 14:10:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IVO JOSÉ SCOTTI, brasileiro, casado com comunhão universal, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Tenente Max Wolf Filho, nº 242, apto 03, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-090, portador do RG 9.646.564-5 SESP/PR e CPF 005.561.730-15, **EDUARDO JOSÉ SCOTTI**, brasileiro, casado com comunhão parcial, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Leonardo Wesolowski, 725, Casa 26, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.230-210, portador do RG 9.049.219.811 SJTC/RS e CPF 574.821.600-00 e **FERNANDO LUÍS SCOTTI**, brasileiro, casado com separação de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Leonardo Wesolowski, 725, Casa 33, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.230-210, portador do RG 3.049.470.077 SSP/RS e CPF 679.928.110-20, sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob a denominação de RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81.270-200, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em sessão de 22/04/1994 sob o nº 41203073545, resolvem por este instrumento particular alterar o referido contrato social consolidando o mesmo, enquadrando na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

A partir desta data o objeto social da empresa passa a ser:

Comercialização de reboques, semirreboques e caminhões novos e usados;

Comercialização de peças e acessórios novos para veículos;

Representação comercial na venda de produtos novos e usados;

Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos;

Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais (destinado a atender também o setor florestal);

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;

Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;

Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios;

Serviços de monitoramento eletrônico (Monitoramento/apontamento eletrônico de equipamentos florestais visando à gestão operacional da frota);

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLAUSULA SEGUNDA: ALIENAÇÃO DE QUOTAS

O sócio, IVO JOSÉ SCOTTI em conformidade com o contrato social, nas razões de suas faculdades mentais, aliena aos sócios, aqui denominado FERNANDO LUÍS SCOTTI e EDUARDO JOSÉ SCOTTI, parte de suas quotas de capital social devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente no país. O total de quotas transferidas neste ato é de 4.704.700 (Quatro milhões setecentos e quatro mil e setecentas) no valor de 1,00 cada quota totalizando R\$ 4.704.700,00 (Quatro milhões setecentos e quatro mil e setecentos reais), pagos em moeda corrente, sendo assim, a sociedade e os quotistas trocam plena, geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 09:29 SOB Nº 20172454751.
PROTOCOLO: 172454751 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702021820. NIRE: 41203073545.
RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Do montante a ser transferido o total de 2.352.350 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta) quotas será transferido para o sócio **FERNANDO LUÍS SCOTTI** pelo valor total de R\$ 2.352.350,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais) e, o total de 2.352.350 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta) quotas será transferido para o sócio **EDUARDO JOSÉ SCOTTI** pelo valor total de R\$ 2.352.350,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais)

Com a devida transferência de quotas a composição societária seguirá com o valor de capital social de R\$ 42.770.000,00 (Quarenta e dois milhões e setecentos e setenta mil reais), dividido em 42.770.000 (Quarenta e dois milhões e setecentos e setenta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 cada (um real), inteiramente integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscrito:

O sócio **FERNANDO LUÍS SCOTTI**, passa a possuir 23.737.350 (Vinte e três milhões setecentos e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta) quotas totalizando R\$ 23.737.350,00 (Vinte e três milhões setecentos e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais) o que representa 55,50% do capital total da empresa.

O sócio **EDUARDO JOSÉ SCOTTI**, passa a possuir 15.183.350 (Quinze milhões, cento e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta) quotas totalizando R\$ 15.183.350 (Quinze milhões, cento e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta reais) o que representa 35,50% do capital total da empresa.

O sócio **IVO JOSÉ SCOTTI**, passa a possuir 3.849.300 (Três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e trezentas) quotas totalizando R\$ 3.849.300 (Três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e trezentas reais) o que representa 9,00% do capital total da empresa. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
FERNANDO LUÍS SCOTTI	23.737.350	R\$ 23.737.350,00	55,50%
EDUARDO JOSÉ SCOTTI	15.183.350	R\$ 15.183.350,00	35,50%
IVO JOSÉ SCOTTI	3.849.300	R\$ 3.849.300,00	9,00%
TOTAL	42.770.000	R\$ 42.770.000,00	100,00%

CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 09:29 SOB Nº 20172454751.
PROTOCOLO: 172454751 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702021820. NIRE: 41203073545.
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

055

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 97.467.856/0001-03
NIRE Nº. 41203073545
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 3 de 6

CONSOLIDAÇÃO DA VIGÉSIMA ALTERAÇÃO
RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 97.467.856/0001-03
NIRE Nº. 41203073545

IVO JOSÉ SCOTTI, brasileiro, casado com comunhão universal, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Tenente Max Wolf Filho, nº 242, apto 03, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-090, portador do RG 9.646.564-5 SESP/PR e CPF 005.561.730-15, **EDUARDO JOSÉ SCOTTI**, brasileiro, casado com comunhão parcial, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Leonardo Wesolowski, 725, Casa 26, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.230-210, portador do RG 9.049.219.811 SJTC/RS e CPF 574.821.600-00 e **FERNANDO LUÍS SCOTTI**, brasileiro, casado com separação de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Leonardo Wesolowski, 725, Casa 33, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.230-210, portador do RG 3.049.470.077 SSP/RS e CPF 679.928.110-20, sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob a denominação de RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81.270-200, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em sessão de 22/04/1994 sob o nº 41203073545, resolvem por este instrumento particular alterar o referido contrato social consolidando o mesmo, enquadrando na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de "**RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**", e tem sua matriz com domicílio na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81.270-200, possuindo ativas as seguintes filiais:

FILIAL PONTA GROSSA: NIRE 41 9 0056481 8 CNPJ 97.467.856/0002-94 - Domiciliado na Avenida Souza Naves, 2245 - Chapada, CEP 84.062-000, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná;

FILIAL DE CASCAVEL: NIRE 41 9 0064985 6 CNPJ 97.467.856/0003-75 - Domiciliado na Rodovia BR 277, Km 583,3, Cataratas, CEP 85.818-560, cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

FILIAL DE CAMBÉ: NIRE 41 9 0078422 2 CNPJ 97.467.856/0004-56 - Domiciliado à Rodovia Celso Garcia Cid, 1924 - Jardim Ana Eliza, CEP 86.188-000, cidade de Cambé, Estado do Paraná;

FILIAL DE GUAIBA: NIRE 43 9 0144459 1 CNPJ 97.467.856/0007-07 - Domiciliado à Rua Balança, 96 - Bairro Ramada, CEP 92.500-000, Cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul;

FILIAL DE PARANAGUÁ: NIRE 41 9 0134028 0 CNPJ 97.467.856/0008-80 - Domiciliado à Rua Munhoz da Rocha Neto, 5.750 - Jardim Samambaia, CEP 83.215-000, Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná;

FILIAL DE MARMELEIRO: NIRE 41 9 0134029 8 CNPJ 97.467.856/0009-60 - Domiciliado à Rodovia PR 280, 750 - Bairro Industrial, CEP 85.615-000, Cidade de Marmeleiro, no Estado do Paraná;



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 09:29 SOB Nº 20172454751.
PROTOCOLO: 172454751 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702021820. NIRE: 41203073545.
RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FILIAL DE MÁQUINAS: NIRE 41 9 0139962-4 CNPJ 97.467.856/0010-02 - Domiciliado à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545, Box 19, 21, 23 e 25, Cidade Industrial, CEP 81.270-200, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

FILIAL DE LAGES: NIRE 42 9 0108649-0 CNPJ 97.467.856/0011-85 - Domiciliado à Avenida Doutor João Pedro Arruda, 1437, Bairro Área Industrial, CEP 88.500-000, Cidade de Lages, Estado de Santa Catarina;

FILIAL DE MARINGÁ: NIRE 41 9 0162462-8 CNPJ 97.467.856/0012-66 - Domiciliado à Avenida Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, 10089 - Bairro Jardim Universo - Zona 38 - Box 01, CEP 87.060-460, Cidade de Maringá, Estado do Paraná. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 42.770.000,00 (Quarenta e dois milhões e setecentos e setenta mil reais), dividido em 42.770.000 (Quarenta e dois milhões e setecentos e setenta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 cada (um real), inteiramente integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscrito:

O sócio **FERNANDO LUÍS SCOTTI**, possui 23.737.350 (Vinte e três milhões setecentos e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta) quotas totalizando R\$ 23.737.350,00 (Vinte e três milhões setecentos e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais) o que representa 55,50% do capital total da empresa.

O sócio **EDUARDO JOSÉ SCOTTI**, possui 15.183.350 (Quinze milhões, cento e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta) quotas totalizando R\$ 15.183.350 (Quinze milhões, cento e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta reais) o que representa 35,50% do capital total da empresa.

O sócio **IVO JOSÉ SCOTTI**, possui para 3.849.300 (Três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e trezentos) quotas totalizando R\$ 3.849.300 (Três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e trezentos reais) o que representa 9,00% do capital total da empresa. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLAUSULA TERCEIRA:

O objeto social é:

Comercialização de reboques, semirreboques e caminhões novos e usados;
Comercialização de peças e acessórios novos para veículos;
Representação comercial na venda de produtos novos e usados;
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos;
Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais (destinado a atender também o setor florestal);
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios;
Serviços de monitoramento eletrônico (Monitoramento/apontamento eletrônico de equipamentos florestais visando à gestão operacional da frota);
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 09:29 SOB Nº 20172454751.
PROTOCOLO: 172454751 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702021820. NIRE: 41203073545.
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou as suas atividades em 22/04/1994 e seu prazo é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios IVO JOSÉ SCOTTI ou FERNANDO LUÍS SCOTTI ou EDUARDO JOSÉ SCOTTI, o qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma com os poderes e atribuições, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.(arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 09:29 SOB Nº 20172454751.
PROTOCOLO: 172454751 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702021820. NIRE: 41203073545.
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba (PR), 19 de maio de 2017.

TESTEMUNHAS:



JUVENILDO R. M. JUNIOR
RG 8.658.056-7/PR

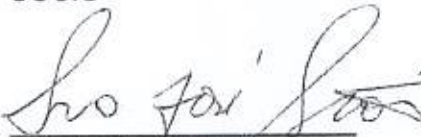


EVERALDO A. R. PEREIRA
RG 6.040.179-9/PR

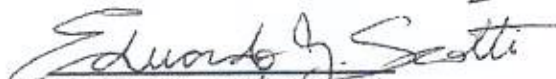
SÓCIOS:



FERNANDO LUÍS SCOTTI
SÓCIO



IVO JOSÉ SCOTTI
SÓCIO



EDUARDO JOSÉ SCOTTI
SÓCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 09:29 SOB Nº 20172454751.
PROTOCOLO: 172454751 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702021820. NIRE: 41203073545.
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



159

CARTÓRIO FERRARIA
Broesa, 9919, Campo Largo-PR
Fone: (41) 3648-1904
Renato Vinicius Lau
Oficial Designado

Selo 311x17, vda, E-Code-mHhA3.005r2
Valide em <http://vignarren.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de FERNANDO LUIS SCOTTI (112676), IVO JOSE SCOTTI (10059) e EDUARDO JOSE SCOTTI (13433), #05254, Campo Largo-PR, 16 de maio de 2017 - 09:30:04h.

Em Teste da Verdade

DAIANE MOENIACK
Escritora

(128871047-1317950-11)



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 09:29 SOB Nº 20172454751.
PROTOCOLO: 172454751 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702021820, NIRE: 41203073545.
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria	
RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO	
AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.	
Campo Largo,	25 JUN. 2018
☐ RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO ☒ DAJANE WOZNIAK - Escrevente	
Rua Mato Grosso, 9919 - Fone: (41) 3648-1904	

Livro 00019-P

Folha 184/185



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00019-P, às Folhas 184/185, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA A FAVOR DE HAROLDO DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, (14/06/2018), neste Distrito de Ferraria, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.467.856/0001-03, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 3545, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representada nos termos de sua 20ª (vigésima) Alteração Contratual Consolidada devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20172454751, a qual se encontra arquivada nesta Serventia em Arquivo Próprio sob nº. 24-CS às fls. 147/156, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, a qual fica arquivada nesta Serventia em Arquivo Próprio sob nº. 25-CS às fls. 43/45, por seus sócios administradores: IVO JOSÉ SCOTTI, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.646.564-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.561.730-15, residente e domiciliado na Rua Tenente Max Wolf, Filho, nº. 242, apto 03, Água Verde, Curitiba-PR, FERNANDO LUIS SCOTTI, brasileiro, casado, maior e capaz, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 3049470077/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 679.928.110-20, residente e domiciliado na Rua Leonardo Wesolowski, nº. 725, Casa 33, Campo Comprido, Curitiba-PR e EDUARDO JOSE SCOTTI, brasileiro, casado, maior e capaz, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 9049219811/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 574.821.600-00, residente e domiciliado na Rua Leonardo Wesolowski, nº. 725, Casa 26, Campo Comprido, Curitiba-PR; reconhecida como a própria por mim RENATO VINICIUS LAU, Oficial Designado, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores: **HAROLDO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 522.720/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 011.474.129-87, residente e domiciliado à Rua Castro, nº. 990, apto 06, São José dos Pinhais-PR; **FERNANDO AMARAL PINTO**, brasileiro, casado, auxiliar comercial, portador da Cédula de Identidade nº 9.685.215-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 061.974.829-08, residente e domiciliado à Rua Francisco Fruet, nº. 1046, Novo Mundo, Curitiba-PR; e **JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente de pós vendas, portador da Cédula de Identidade nº 7037777906/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 470.910.100-00, residente e domiciliado à Rua Luiz Ronaldo Canalli, nº. 3235, Casa 37, Campo Comprido, Curitiba-PR; aos quais conferem amplos e gerais poderes para **INDIVIDUALMENTE** representar a Outorgante perante Repartições Públicas, nas esferas federal, estadual e municipal,



Livro 00019-P

Folha 184/185

exclusivamente em assuntos pertinentes a concorrências públicas, licitações e tomadas de preços, podendo para tanto efetuar lances, assinar propostas de preço, propostas técnicas, fazer e assinar declarações e relações em geral, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências e apresentar réplicas, oposições e/ou demais recursos e manifestações; e, praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Não podendo substabelecer. **Pela Outorgante, foi-me dito ainda, que a presente outorga tem validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data.** Pela Outorgantes, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. As partes dispensam a presença das testemunhas instrumentárias, conforme permissivo contido no art. 676 do Código de Normas. A presente escritura foi registrada no Livro de Protocolo Geral, no dia 14/06/2018 sob o nº 0000363/2018. Selo Digital *UqnsV.2QuEq.kVAOU*, Controle: *9uKGp.4aMUx*. Eu, (a.), RENATO VINICIUS LAU, Oficial Designado, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$76,16, (VRC 394,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$19,04, ISS: R\$2,28, FADEP: R\$3,81. Campo Largo-PR, 14 de junho de 2018. (aa.) RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, IVO JOSÉ SCOTTI, sócio administrador da Outorgante. RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, FERNANDO LUIS SCOTTI, sócio administrador da Outorgante. RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, EDUARDO JOSE SCOTTI, sócio administrador da Outorgante. RENATO VINICIUS LAU, Oficial Designado. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, DAIANE WOZNIACK MAZURANA, Escrevente Substituta, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Teste da da Verdade

Campo Largo-PR, 25 de junho de 2018.

DAIANE WOZNIACK MAZURANA
Escrevente Substituta





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

10199248-97

Inscrição CNPJ

97.467.856/0001-03

Início das Atividades

06/1994

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento AV JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 3545 - CIDADE INDUSTRIAL - CEP 81270-200
FONE: (41) 3317-1414 - FAX: (41) 3317-1415

Município de Instalação CURITIBA - PR, DESDE 06/1994

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4511-1/05 - COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS

4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS

2930-1/01 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS

2829-1/99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.561.730-15	IVO JOSE SCOTTI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	574.821.600-00	EDUARDO JOSE SCOTTI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	679.928.110-20	FERNANDO LUIS SCOTTI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/08/2018.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 10199248-97

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEmitido Eletronicamente via Internet
05/07/2018 10:43:33Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 97467856/0001-03
Razão Social: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Nome Fantasia: RODOPARANA
Endereço: AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA 3545 / CID INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81270-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2018 a 29/07/2018

Certificação Número: 2018063002565612441610

Informação obtida em 05/07/2018, às 10:58:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 97.467.856/0001-03

Certidão nº: 149847787/2018

Expedição: 09/05/2018, às 17:28:39

Validade: 04/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 97.467.856/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ: 97.467.856/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 292279-0

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA LE, 3545 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa, conforme parecer da PGF1 no processo nº 01-056801/2018.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2008, 2009, 2010 e 2011

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 163831/2018

EMITIDA EM: 16/05/2018

VÁLIDA ATÉ: 12/09/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: C95E.5104.5CF4.488D-9.BE69.857F.547A.0F05-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 018301563-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 97.467.856/0001-03
Nome: **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por outras ações, autos: PENHORA EFETIVADA NOS AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR Nº 0001531-64.2018.8.16.0004 - 4ª VFP DE CURITIBA

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 01/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Inspetoria Regional de Arrecadação - 1ª DRR -
Curitiba, 03/07/2018

PAULO PETRI





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

067

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 97.467.856/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:53 do dia 05/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2019.

Código de controle da certidão: **8459.A269.902F.685D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CANDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

RIDOPARANA IMPLEMENTOS ROBOVIÁRIOS LTDA.

CNPJ. 97.467.856/0001-03. -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartorio) (Lei No. 4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 8 de maio de 2018.


FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Família
RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, **25 MAIO 2018**
☒ RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
☐ DAIANE WOZNIAK - Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904



CUSTAS: R\$ 31,30
EMITIDA POR: FERNANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

070

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura do Município de Prudentópolis, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 801, inscrita no CNPJ 77.003.424/0001-34, atesta para os devidos fins que a empresa **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 97467856/0001-03 com sede a Avenida Juscelino K. de Oliveira – Curitiba – PR, forneceu equipamento (máquina retroescavadeira) marca Randon, modelo RD 406 Advanced para a Prefeitura do Município de Prudentópolis, através de procedimento licitatório.

Atestamos ainda, que tal equipamento foi entregue satisfatoriamente, de acordo com os prazos estabelecidos, pontualidade e eficiência, qualidade e quantidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Prudentópolis, 21 de agosto de 2017


JOÃO EDIUVA IGNÁCIO
Secretaria Municipal de Transportes
Depto de compras/almoxarifado



X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR
Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos, que essa Secretaria possui uma Retroescavadeira marca RANDON modelo RD 406 ADVANCED, série OF 08153137, adquirida através de procedimento licitatório, da empresa RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 97.467.856/0001-03, estabelecida à Avenida Juscelino K. de Oliveira, 3.545 Bairro CIC, em Curitiba – Pr, concessionária autorizada dos produtos Randon, para o Estado do Paraná, e que foi entregue dentro dos prazos estipulados, e que a mesma corresponde a todos os trabalhos a que é submetida, e com assistência técnica e reposição de peças com atendimentos rápidos e precisos.

Por ser expressão da verdade, assino o presente atestado de Capacidade Técnica.

Almirante Tamandaré, 04 de Agosto de 2.017

NEREU COLODEL

Nereu Colodel
 Secretário Municipal de Agricultura,
 Abastecimento e Meio Ambiente

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia. Campo Largo, 28 JUN. 2018 ☒ RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO ☒ DAIANE WOZNIAK – Escrevente Rua Mato Grosso, 9919-Fone: (41)3648-1904	Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia. Campo Largo, 28 JUN. 2018 ☒ RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO ☒ DAIANE WOZNIAK – Escrevente Rua Mato Grosso, 9919-Fone: (41)3648-1904
	Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia. Campo Largo, 28 JUN. 2018 ☒ RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO ☒ DAIANE WOZNIAK – Escrevente Rua Mato Grosso, 9919-Fone: (41)3648-1904

Rua Travessa Rio Cachoeirinha, 114 – Centro – Almirante Tamandaré – PR
 CEP: 83.512-020 – Telefone: 41.36993092 – meioambiente@tamandare.pr.gov.br

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Coronel Domingos Soares – Estado do Paraná

Ref: Pregão Presencial n°. 046/2018

ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, declara em nome da proponente **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como atender todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitação por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional, ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de julho 2018

Atenciosamente



Haroldo de Oliveira Santos

Representante Legal – Procurador

CPF/MF: 011.474.129-87 – CNH/PR: 02545033713

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES
Avenida Araucária, 3.120 - Centro
Coronel Domingos Soares – Estado do Paraná.

Ref: Pregão Presencial n°. 046/2018

ANEXO 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, o Senhor Haroldo de Oliveira Santos, Representante legalmente constituído da proponente RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Curitiba, 16 de Julho 2018.

Atenciosamente

Haroldo de Oliveira Santos
Representante Legal – Procurador
CPF/MF: 011.474.129-87 – CNH/PR: 02545033713

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Coronel Domingos Soares – Estado do Paraná

Ref: Pregão Presencial nº046/2018

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

O signatário da presente, o Senhor Haroldo de Oliveira Santos, Representante legalmente constituído da proponente RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de mínimo 02 (dois) operadores, pelo período de 8 (oito) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Curitiba, 16 de Julho 2018

Atenciosamente



Haroldo de Oliveira Santos

Representante Legal – Procurador

CPF/MF: 011.474.129-87 – CNH/PR: 02545033713

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES

Coronel Domingos Soares

Ref: Pregão Presencial n°. 046/2018

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

O signatário da presente, o Sr HAROLDO DE OLIVEIRA SANTOS, Representante legalmente constituído da proponente RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia, às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no Edital.

Curitiba, 16 de Julho 2018.

Atenciosamente



Haroldo de Oliveira Santos

Representante Legal – Procurador

CNH/PR:02545033713 – CPF/MF:011.474.129-87

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2018/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / N° Processo: 76)

às 10:47:27 horas do dia 12/07/2018 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ANDERSON MATIAS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 76 - 2018/46 que tem por objeto Aquisição de equipamento rodoviário tipo retroescavadeira 4x4.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de equipamento rodoviário tipo retroescavadeira 4x4

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
11/07/2018 17:44:54:953	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.	R\$ 215.000,00
11/07/2018 12:51:31:000	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 224.950,00
12/07/2018 09:36:12:477	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	R\$ 224.550,00
12/07/2018 10:26:37:614	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	R\$ 300.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de equipamento rodoviário tipo retroescavadeira 4x4

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/07/2018 10:54:43:086	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	R\$ 194.900,00
12/07/2018 10:54:34:618	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 194.950,00
12/07/2018 10:49:55:026	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.	R\$ 195.000,00
12/07/2018 10:26:37:614	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	R\$ 300.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

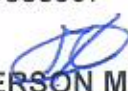
No dia 12/07/2018, às 10:59:47 horas, no lote (1) - Aquisição de equipamento rodoviário tipo retroescavadeira 4x4 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 12/07/2018, às 12:05:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/07/2018, às 12:05:49 horas, no lote (1) - Aquisição de equipamento rodoviário tipo retroescavadeira 4x4 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Aperfeiçoados os requisitos previstos em edital até esta etapa do certame. No dia 17/07/2018, às 08:28:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

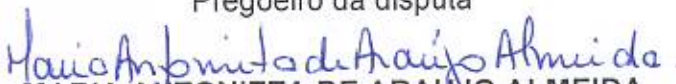
No dia 17/07/2018, às 08:28:44 horas, no lote (1) - Aquisição de equipamento rodoviário tipo retroescavadeira 4x4 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Restaram aperfeiçoadas as exigências previstas em edital até esta etapa do processo.

No dia 17/07/2018, às 08:28:44 horas, no lote (1) - Aquisição de equipamento rodoviário tipo retroescavadeira 4x4 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA com o valor RS 194.900,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


ANDERSON MATIAS

Pregoeiro da disputa


MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Autoridade Competente


OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

05.063.653/0001-33 ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

22.553.526/0001-31 INTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI

97.467.856/0001-03 RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

06.224.121/0006-08 SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

078

MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018

OBJETO: Aquisição de retroescavadeira 4x4 nova

01. ABERTURA: Centro administrativo Adão Reis, Av Araucária, 3120, Cel. Domingos Soares, em 12 de julho de 2018, a partir das 10:30 através do sistema licitações-e, do Banco do Brasil.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial do Estado DIOE em 02 de julho de 2018;
- Diário Oficial do Município DIOEMS em 02 de julho de 2018;
- Portal de transparência do site do Município: www.pmcds.pr.gov.br;
- Módulo do site do TCE PR: "Mural de Licitações";
- Jornal de Grande Circulação "Jornal O Paraná" de 29 de junho de 2018, edição 12843, pg. 03.

A íntegra do edital foi disponibilizada pelo portal de transparência do site do Município: www.pmcds.pr.gov.br e pelo sistema licitações-e do Banco do Brasil a partir de 02/07/2018.

A data da sessão foi designada para 12/07/2018, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

05.063.653/0001-33 ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

22.553.526/0001-31 INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI

97.467.856/0001-03 RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

06.224.121/0006-08 SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CNPJ
01	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.653/0001-33
02	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	22.553.526/0001-31
03	RODOPARANA IMPLEMENTOS ROD. LTDA	97.467.856/0001-03
04	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0006-08

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANÇE FINAL R\$
1ª Colocada	01	RODOPARANA IMPLEMENTOS ROD. LTDA	224.550,00	194.900,00
2ª Colocada	01	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS	224.950,00	194.950,00



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANÇE FINAL R\$
		LTDA		
3ª Colocada	01	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	215.000,00	195.000,00
4ª Colocada	01	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	300.000,00	300.000,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANÇE FINAL R\$	HABILITADO
01	RODOPARANA IMPLEMENTOS ROD. LTDA	224.550,00	194.900,00	SIM

A decisão foi publicada no próprio sistema licitações-e.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo transcorrido *in albis* no sistema.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 45/18, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 (aquisição de uma retroescavadeira 4x4 nova)

Proponente: RODOPARANA IMPLEMENTOS ROD. LTDA

Valor global: R\$ 194.900,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais)

Prazo de fornecimento: 60 dias

Cel. Domingos Soares-PR 16 de julho de 2018

Pregoeiro(a): Anderson Matias: _____

Membros da equipe de apoio: Oilson Pires _____

A decisão foi publicada no próprio sistema licitações-e consoante etapas e movimentações constantes do mesmo.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão nº 46/2018 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Cel. Domingos Soares-PR 17 de julho de 2018

(Pregoeiro(a)) Anderson Matias



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000 081

Ofício 137/2018-GAB-PMCDs

Coronel Domingos Soares, 19 de julho de 2018.

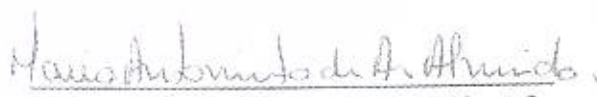
Assunto: Análise de documentos licitatórios
Projeto 36 – Aquisição de uma retroescavadeira 4x4
Projeto 37 – Aquisição de uma motoniveladora

Prezados Senhores

Ao par de respeitosamente cumprimentá-los, nos cumpre encaminhar em anexo ao presente as cópias de partes dos **processos licitatórios Pregão 46/2018 e 45/2018(eletrônicos)**, desta municipalidade, pertinente a aquisição de equipamentos rodoviários, consoante autorizações prévias emanadas nos “**Projetos 36 e 37**”, a fim de que os mesmos sejam apreciados por este órgão e, se considerados satisfatórios, seja emitida a autorização para homologação do certame e contratação do proponente.

Sendo somente este tema que se apresentava no momento reiteramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

Ilmos Srs
Procuradoria Jurídica
PARANACIDADE
Curitiba – Paraná

Postado em
19/07/18

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 236433 - AC CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
 CORONEL DOMINGOS SOARES
 CNPJ.: 34028316697804 Ins. Est.: 1012097251

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGO
 CNPJ/CNP.: 01614415000118
 Doc. Post.: 207528311
 Contrato.: 9912379174 Cod. Adn.: 15216810
 Cartao.: 71275088

Havimento.: 19/07/2018 Hora.: 14:50:55
 Caixa.: 27419950 Matrícula.: 85679119
 Lançamento.: 009 Atendimento.: 00004
 Qualidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1500583487

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CONBO SEDEX CONTRAT	1	23,85+
Valor da Parte(R\$):	18,20	
Cep Destino: 80530-913 (PR)		
Peso real (KG):	0,500	
Peso Tarifado: 0,500		
OBJETO: DP4898576228R		

AVISO DE RECEBIMENTO: 5,00
 Valor Adicional: 0,57
 Valor Declarado(R\$): 100,00

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 23,85

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) paguei mediante apresentação de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais.

Nome:

RG:

Ass. Responsável:

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Denhe tempo! Baixe o APP de Pré-Atendimento d
 os Correios
 encomenda cilíndrica ou esférica
 aplica cobrança adicional de R\$ 20,00.

VIA-CLIENTE

SARA 7.8.01

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PAM - 2018

VIA
PREFEITURA

Município : Coronel Domingos Soares

Modalidade : Pregão

Nr. : 0046/2018

Objeto : Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) RETROESCAVADEIRA 4x4.

Lote(s) : 1==> R\$ 194.900,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

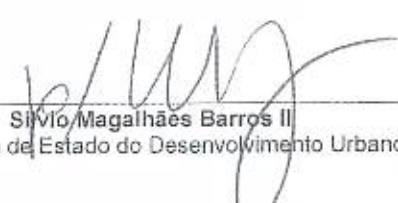
Lote 01 - Valor Total: R\$194.900,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$155.920,00;

Contrapartida Municipal: R\$38.980,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba, 30/07/2018

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado do Paraná


Sívio Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 36

VIA
PREFEITURA

PAM - 2018

Parecer Processo Licitatório Nº 2018/8430

Município : Coronel Domingos Soares

Modalidade : Pregão

Nº : 0046/2018

Lote(s) : *.*.* 1 *.*.*

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a aquisição de retroescavadeira e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 30 de julho de 2018.



Nayana Frontera Fabro Dias Pedrozo
Advogado

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 36



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

085

ADJUDICAÇÃO

Processo 76/2018 – Pregão 46/2018

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata de abertura de 12/07/2018 e publicada em 17/07/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:

Aquisição de uma retroescavadeira nova, conforme Projeto 36 – PARANACIDADE.

Lote	Proponente	R\$ lote
01	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	194.900,00

Proponente:

97467856/0001-03 RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

2. Este ato foi gerado e publicado na ata pertinente em 17/07/2018 no licitacoes-e, sistema do Banco do Brasil S.A..

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de julho de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



HOMOLOGAÇÃO

Processo 76/2018 – Pregão 46/2018

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- aquisição de uma retroescavadeira nova, em atenção ao Projeto 36-PARANACIDADE.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de agosto de 2018.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

CONTRATO DE FORNECIMENTO**CONTRATO Nº 131/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES E A EMPRESA RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, situado na Av Artaucaria, 3120, CEP 85557-000, CNPJ 01614415/0001-18, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Maria Antonieta de Araujo Almeida, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 1445024-4(SSP/PR), CPF nº 396207199-72, e a empresa RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ 97467856/0001-03, localizada na Av Juscelino K. de Oliveira, 3545, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81270-200, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Fernando Amaral Pinto, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 9685215-0(SSP PR), CPF nº 061674829-08, residente na Rua Francisco Fruet, 1046, Novo Mundo, Curitiba-PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 16/07/2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: uma retroescavadeira 4x4, marca Randon, modelo RD406 STD - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 46/18, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 194.900,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 10-depto de infraestrutura; 10001-divisão de serviços rodoviários; 2645115011028-equipamentos rodoviários-retroescavadeira; 3497-conta despesa; 4490520000-equipamentos e material permanente.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares– CNPJ nº 01614415/0001-18.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único



O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Mauro C. de Almeida, designado pela Portaria nº 54/17.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Mauro C de Almeida.designado pela Portaria nº 54/17.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de agosto de 2018.

Maior Antônio de A. Almeida
CONTRATANTE

Fernando Amaral Pinto
CONTRATADA
FERNANDO AMARAL PINTO
CPF: 061.974.829-08
RG: 9.685.215-0
Coordenador Comercial

Testemunhas:

RG nº

Rogério Everaldo Schmidt
Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015

RG nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2018 – Assinado em 16/08/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschenbach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ 97467856/0001-03, localizada na Av. Juscelino K. de Oliveira, 3545, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81270-200, representada por Fernando Amaral Pinto, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 9605215-0(SSP-PR), CPF nº 061674829-08, residente na Rua Francisco Fruet, 1046, Novo Mundo, Curitiba-PR.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: uma retroescavadeira 4x4, marca Randon, modelo RD406 STD-Jole nº 01.

CUSTOS: R\$ 194.900,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 60 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10-depto de infraestrutura; 10001-divisão de serviços rodoviários;
2645115011028-equipamentos rodoviários-retroescavadeira; 3497-conta despesa;
4490520000- equipamentos e material permanente



Ofício 35/2018-LIC-PMCDS

Coronel Domingos Soares, 21 de agosto de 2018.

Assunto: Contrato 131/18(PMCDS)

Prezados

Ao par de respeitosamente cumprimentá-los, encaminhamos em anexo duas vias do contrato supracitado para serem firmadas pelo representante legal e, posteriormente, enviando uma via a esta municipalidade.

Nesta esteira nos cumpre ressaltar que os valores para adimplemento da aquisição em tela somente serão repassados a esta municipalidade pelo PARANACIDADE após conclusão do processo eleitoral de 2018, assim, levando em conta o prazo previsto para o fornecimento, rogamos que seja escalonada a entrega com vistas ao uso máximo de tal prazo a fim de que não haja prejuízos ao contratado (com vistas a diminuir o prazo entre efetiva entrega e o pagamento) considerando, também, o lapso para vistoria do bem pelo PARANACIDADE e demais trâmites burocráticos deste órgão. Assim reiteramos: somente haverá pagamento do bem após o fim do processo eleitoral de 2018 e o consequente recebimento do objeto pelos representantes do PARANACIDADE.

Atenciosamente.


Anderson Matias
Pregoeiro

Prezados representantes da:
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
Av Juscelino K. De Oliveira, 3545, Cidade Industrial
Curitiba-PR
CEP 81270-200

CONTRATO DE FORNECIMENTO**CONTRATO Nº 131/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES E A EMPRESA RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, situado na Av Artaucaria, 3120, CEP 85557-000, CNPJ 01614415/0001-18, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Maria Antonieta de Araujo Almeida, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 1445024-4(SSP/PR), CPF nº 396207199-72, e a empresa RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ 97467856/0001-03, localizada na Av Juscelino K. de Oliveira, 3545, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81270-200, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Fernando Amaral Pinto, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 9685215-0(SSP PR), CPF nº 061674829-08, residente na Rua Francisco Fruet, 1046, Novo Mundo, Curitiba-PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 16/07/2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: uma retroescavadeira 4x4, marca Randon, modelo RD406 STD - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 46/18, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 194.900,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 10-depto de infraestrutura; 10001-divisão de serviços rodoviários; 2645115011028-equipamentos rodoviários-retroescavadeira; 3497-conta despesa; 4490520000-equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

096

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares– CNPJ nº 01614415/0001-18.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

 2
HA

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único



O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Mauro C. de Almeida, designado pela Portaria nº 54/17.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Mauro C de Almeida, designado pela Portaria nº 54/17.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de agosto de 2018.

Maria Antônia de A. Almeida
CONTRATANTE

FERNANDO AMARAL PINTO
CPF: 061.974.829-08
RG: 9.685.215-0
Coordenador Comercial

Fernando Amaral Pinto
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PAM - 2018

VIA
PREFEITURA

Município : Coronel Domingos Soares

Modalidade : Pregão

Nr. : 0046/2018

Objeto : Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) RETROESCAVADEIRA 4x4.

Lote(s) : 1==> R\$ 194.900,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

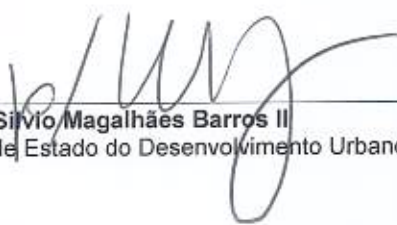
Lote 01 - Valor Total: R\$194.900,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$155.920,00;

Contrapartida Municipal: R\$38.980,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 30/07/2018

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado do Paraná



Silvio Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 36

VIA
PREFEITURA



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PAM - 2018

Parecer Processo Licitatório Nº 2018/8430**Município :** Coronel Domingos Soares**Modalidade :** Pregão**Nº :** 0046/2018**Lote(s) :** ***1***

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a aquisição de retroescavadeira e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 30 de julho de 2018.

Nayana Frontera Fabro Dias Pedrozo
Advogado

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 36